



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 009/89, DE 23 DE AGOSTO DE 1.989

"CRIA O PERÍMETRO URBANO E SUBURBANO DA
CIDADE DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO
GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o perímetro Urbano e Suburbano da Cida
de de Campo Verde, conforme consta do Memorial Des
critivo em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - A referida área constante do Memorial Descritivo
em anexo, constituirá a Zona Urbana da Cidade de
Campo Verde, podendo o Executivo Municipal dispor da mesma, sempre
que houver necessidade de abrir um novo loteamento para fins resi
dênciais ou Industriais.

ARTIGO 3º - A Presente Lei poderá ser regulamentada por DECRE
to do Executivo Municipal, no que diz respeito a
a sua utilização, para o fim a que for destinada e forma de utili
zação da mesma.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 23 de agosto de 1.989

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT

Aut.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 009/89...

Fls.02

ONESCIMO PRATI

Prefeito

DESPACHO:
=====

Sanciono a presente lei sem ressalvas.

ONESCIMO PRATI

Prefeito

MOACIR JOSÉ MORANDINI

Assessor Jurídico

JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

Assessor jurídico

Registrada nesta Secretaria Geral de Administra-
ção e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afi-
xação no lugar de costume. Data Supra.

NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

Dpto de Viaçõe, Obras e serviços Urbanos
Engº Civil Adilso Barbieri